

## Agrupamento de Escolas de Vialonga, Vila Franca de Xira

## Aviso n.º 1003/2018

**Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para Assistente Operacional, publicado pelo Aviso 13964/2017**

Nos termos do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada na sede do Agrupamento de Escolas de Vialonga e na plataforma eletrónica, a lista homologada de ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento concursal comum, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, Aviso n.º 13964/2017, de 22 de novembro de 2017, para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a categoria de assistente operacional.

16 de janeiro de 2018. — O Diretor, *Nuno Carlos Vieira dos Santos*.  
311064887

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE  
E SEGURANÇA SOCIAL**

## Direção-Geral da Segurança Social

## Aviso (extrato) n.º 1004/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador António Luís Jardim Ferreira, concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Direção-Geral, obtendo uma avaliação final de 16 valores nos termos do processo de avaliação, homologado por meu despacho de 20-05-2016, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

12 de dezembro de 2017. — O Diretor-Geral, *José Cid Proença*.  
311011109

## Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

## Aviso (extrato) n.º 1005/2018

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à integração do trabalhador Rogério Abel Dinis Santos no mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., na carreira e categoria de técnica superior, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 8.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a mesma posição remuneratória da situação jurídico-funcional de origem, posição remuneratória: entre 3.ª e 4.ª, nível remuneratório: entre 19 e 23, da carreira de técnico superior, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, com efeitos a 01 de junho de 2017.

28 de dezembro de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

311052103

## Deliberação (extrato) n.º 83/2018

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que mediante deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.) de 26 de outubro de 2017 e obtida a anuência do subdiretor geral da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, procedeu-se à consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de assistente técnica, da trabalhadora Liberdade Maria da Costa Frade no mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de

trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a mesma posição remuneratória da situação jurídico-funcional de origem, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 7, da carreira de assistente técnico, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, com efeitos a 1 de dezembro de 2017.

28 de dezembro de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

311052088

## Deliberação (extrato) n.º 84/2018

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que mediante deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.) de 26 de outubro de 2017 e obtida a anuência do Presidente do Instituto de Segurança Social, procedeu-se à consolidação definitiva da mobilidade na carreira e categoria de assistente técnica, da trabalhadora Maria da Conceição Alves Severino no mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a mesma posição remuneratória da situação jurídico-funcional de origem, posição remuneratória: Entre 1.ª e 2.ª, nível remuneratório: entre 5 e 7, da carreira de assistente técnico, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, com efeitos a 1 de novembro de 2017.

28 de dezembro de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

311052096

## Instituto da Segurança Social, I. P.

## Aviso (extrato) n.º 1006/2018

No cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo identificados concluíram, com sucesso, o período experimental na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 8450/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 128, de 6 de julho de 2016:

Maria Guilhermina Silva Rosa  
Maria Irene Carvalho Dias  
Maria Manuela Martins Gonçalves  
Maria Manuela Sousa Teixeira Fonseca Miranda  
Sandra Jesus Almeida Matos  
Sónia Maria Abreu Figueiredo

21 de dezembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311018198

**SAÚDE**

## Gabinete do Ministro

## Declaração de Retificação n.º 57/2018

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 10857/2017, de 5 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 12 de dezembro de 2017, procede-se à seguinte retificação:

No n.º 6 do Despacho n.º 10857/2017, onde se lê:

«6 — A participação ou colaboração com o Grupo de Trabalho não implica o pagamento de qualquer remuneração ou abono pelo exercício das suas funções, sem prejuízo da assunção, pelos serviços de origem, de eventuais encargos relativos a despesas de deslocação, nos termos da legislação em vigor.»

deve ler-se:

«6 — A participação ou colaboração com o Grupo de Trabalho não implica o pagamento de qualquer remuneração ou abono pelo exercício das suas funções, sem prejuízo de eventuais encargos relativos

a despesas de deslocação, nos termos da legislação em vigor, serem suportados pelos respetivos serviços de origem, no caso do pessoal afeto a organismos do Ministério da Saúde ou por este tutelados, ou pela Secretária-Geral do Ministério da Saúde, nas situações do pessoal aposentado ou cujo serviço de origem não integre o Ministério da Saúde.»

12 de janeiro de 2018. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

311068053

## Gabinete da Secretária de Estado da Saúde

### Despacho n.º 860/2018

A utilização generalizada de dispositivos médicos na prestação de cuidados de saúde demonstra a importância de melhorar o conhecimento relativamente à sua utilização, com salvaguarda da qualidade, segurança e sustentabilidade.

O INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. tem desenvolvido a codificação dos dispositivos médicos, destinados a serem adquiridos e utilizados no Serviço Nacional de Saúde (SNS), promovendo a consolidação de um repositório de informação que permita aos prestadores de cuidados e às instituições de saúde ter acesso à informação relevante para a utilização correta e segura destas tecnologias, bem como para a caracterização do mercado de dispositivos médicos.

De forma a complementar o trabalho de codificação já realizado, a monitorização e o conhecimento da respetiva utilização são fatores fundamentais para preencher a lacuna de informação existente neste domínio.

Deste modo, os serviços e estabelecimentos do SNS que procedam à aquisição de dispositivos médicos devem diligenciar no sentido de reforçar a manutenção do registo do código de dispositivo médico nos seus sistemas eletrónicos, de forma a garantir o envio de toda a informação necessária ao conhecimento e caracterização dos dispositivos médicos utilizados no SNS.

Assim, ao abrigo do n.º 1, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — Os serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde (SNS) apenas podem adquirir os dispositivos médicos objeto de codificação pelo INFARMED, I. P. e que constem da respetiva base de dados.

2 — O uso de dispositivos médicos abrangidos pelo número anterior implica o seu registo, através do respetivo código disponibilizado pelo INFARMED, I. P.

3 — Os procedimentos de contratação abertos pelos serviços e estabelecimentos do SNS devem especificar no caderno de encargos, ou em documento equivalente, que apenas são adjudicados pelo SNS dispositivos médicos já codificados e incluídos na base de dados do INFARMED, I. P.

4 — Para efeitos de apresentação de proposta no procedimento de contratação, pode ser aceite certidão emitida pelo INFARMED, I. P. que ateste a existência de procedimento de codificação em curso nas situações em que o dispositivo não esteja ainda disponível na respetiva base de dados.

5 — O INFARMED, I. P. disponibiliza a base de dados de dispositivos codificados, e cada uma das suas atualizações, para efeitos de interligação *online* com os sistemas de informação dos estabelecimentos do SNS.

6 — A informação necessária ao conhecimento e caracterização dos dispositivos médicos utilizados no SNS deve ser enviada ao INFARMED, I. P. nos termos previstos em Regulamento a emitir por aquela entidade.

7 — O INFARMED, I. P. partilha a informação referida no número anterior com a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

8 — O INFARMED, I. P. apresenta trimestralmente ao membro do Governo responsável pela área da saúde e aos estabelecimentos do SNS relatórios com a caracterização e ponto de situação da utilização de dispositivos médicos.

9 — Para efeitos do disposto no n.º 6, os serviços e estabelecimentos do SNS devem:

a) Assegurar a utilização da codificação de dispositivos médicos disponibilizada pelo INFARMED, I. P. na aquisição e utilização de dispositivos médicos;

b) Proceder ao registo dos dispositivos médicos utilizados.

10 — É revogado o Despacho n.º 15371/2012, de 26 de novembro.

11 — O presente Despacho entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.

17 de janeiro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311068378

## Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

### Aviso n.º 1007/2018

Torna-se público que o médico interno de Psiquiatria, João Miguel do Nascimento Patrício Narciso em regime de CTFP a termo resolutivo incerto declarou, nos termos do n.º 1 da cláusula 8.ª do ACT n.º 2/2009, a intenção de iniciar a prestação de atividade privada remunerada com caráter habitual em diversos locais.

10 de janeiro de 2018. — A Administradora do SGRH, *Cristina Pereira*.  
311052403

### Deliberação (extrato) n.º 85/2018

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 29-11-2017:

Inês da Costa Carvalho Moreira Pinto, médica interna de Psiquiatria em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, autorizado o exercício de acumulação de funções privadas 07 horas semanais na “Clínica de Cardiologia Dr. Fernando Pinto, L. da”.

10 de janeiro de 2018. — A Administradora do SGRH, *Cristina Pereira*.  
311052355

## PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

#### Aviso n.º 1008/2018

**Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para exercício de funções na Direção de Serviços de Ambiente — Divisão de Licenciamento Ambiental da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.**

1 — Em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º, do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a seguir designada de Portaria, torna-se público que, por despacho de 13 de novembro de 2017, do Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, se encontra aberto, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Tendo em atenção que nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º da Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa, deu-se cumprimento ao referido procedimento prévio. Através da declaração prevista no n.º 5 do artigo 34.º do anexo à referida Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, (Procedimento prévio n.º 58203), emitida pela entidade gestora do sistema de valorização profissional (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA) em 20 de novembro de 2017, verificou-se a inexistência de